



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 65 (102), terça-feira, 2 de junho de 2020

1) PL 309/2020 - Autor: Comissão de Finanças e Orçamento; Ver. EDUARDO TUMA (PSDB) - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 13.701, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISS RELATIVO AOS SETORES QUE ESPECIFICA)

Data: 04/06/2020

Horário: 10:00 h

Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leg.br

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO 1472/2020

Regulamenta a Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que instituiu o Prêmio Padre Landell de Moura de Rádiojornalismo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que instituiu o Prêmio Padre Landell de Moura de Rádiojornalismo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar referida Resolução, bem como dar-lhe execução;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Prêmio Padre Landell de Moura de Rádiojornalismo, instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, tem o objetivo de apoiar, incentivar e promover o Rádiojornalismo no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Considera-se atividade de rádiojornalismo aquela desenvolvida por âncoras, comentaristas, repórteres e programas de rádiojornalismo.

Art. 2º A entrega do prêmio será realizada anualmente, em sessão solene especialmente convocada para este fim, em junho, mês do falecimento do Padre Landell de Moura.

Parágrafo único. A premiação será realizada, preferencialmente, em seminário com palestras dos vencedores.

Art. 3º O Prêmio Padre Landell de Moura de Rádiojornalismo será concedido aos profissionais e programas de rádiojornalismo com atuação nas emissoras de rádio da cidade de São Paulo, escolhidos por Comissão Julgadora na forma da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º A Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) deles representantes de cada uma das seguintes entidades:

I – Associação Brasileira de Imprensa – ABI;

II – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio-difusão e Televisão no Estado de São Paulo – Sindicato dos Radialistas;

III – Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo – SJSP;

§ 1º Outros 4 (quatro) membros serão profissionais especializados em Rádiojornalismo indicados pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º A Comissão Julgadora definirá os vencedores dentre jornalistas profissionais, com comprovação da atividade através de registro do Ministério do Trabalho ou por declaração do veículo onde trabalham, integrantes da lista tríplice dos mais votados pelos profissionais que atuam nas emissoras de rádio do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Serão avaliados como critérios para a seleção dos vencedores:

I – o apoio, incentivo e a promoção do Rádiojornalismo no Município de São Paulo;

II – a qualidade dos trabalhos jornalísticos veiculados nos doze meses que antecederem a premiação;

III – a relevância dos trabalhos jornalísticos produzidos no período assinalado;

IV – a pluralidade e a imparcialidade na atuação jornalística;

V – a criatividade no uso dos recursos do rádio para a produção jornalística.

Art. 6º Compete à Equipe de Eventos – CCI-1:

I – agendar, acompanhar e documentar em ata as reuniões para escolha dos Rádiojornalistas vencedores;

II – receber e apurar os votos;

III – assegurar que a indicação dos concorrentes seja nominal, e que cada votante dê apenas 1 (um) voto;

IV – assegurar que o nome dos votantes seja mantido sob sigilo;

V – assegurar que somente serão considerados válidos os votos de pessoas autodeclaradas jornalistas;

VI – assegurar que as indicações de rádiojornalistas sejam feitas de forma livre para as quatro categorias, sendo os três mais votados em cada uma delas os indicados para a lista de finalistas;

VII – encaminhar a lista de finalistas para a Comissão Julgadora para a escolha dos vencedores;

VIII – auxiliar a Equipe de Cerimonial – CCI-4 em todas as fases da cerimônia;

IX – providenciar as publicações necessárias, dentre as quais:

a) o convite aos jornalistas que atuam nos veículos de comunicação com atuação no Município de São Paulo para a indicação de nomes, em prazo determinado, para cada categoria do prêmio;

b) o resultado da seleção, com os nomes dos vencedores e a data da Sessão Solene de premiação.

Art. 7º A condecoração a ser entregue ao vencedor consiste em um Troféu para cada categoria, confeccionado em acrílico cristal, com a seguinte descrição:

I – troféu em acrílico cristal medindo 24 cm (vinte e quatro centímetros) de altura, 15 cm (quinze centímetros) de largura e 1,5 cm (um centímetro e meio) de profundidade, formada por encaixes de acrílico cristal, em formato retangular, fixadas através de colagem especial, invisível, com gravação de logotipo próprio, composto por sete ondas gravadas na

parte posterior do troféu e o texto "Prêmio Padre Landell de Moura de Rádiojornalismo" na face do troféu;

II – base de acrílico preto, medindo 5 cm (cinco centímetros) de altura, 18 cm (dezoito centímetros) de largura e 4 cm (quatro centímetros) de profundidade, com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação, gravação segundo as informações fornecidas pela Equipe de Eventos – CCI-1;

III – o troféu conterá a logomarca da Câmara Municipal de São Paulo, a categoria do rádiojornalismo, o nome do homenageado e a data da homenagem;

IV – os troféus serão embalados em papel de seda e saco de veludo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 29 de maio de 2020.

ATO 1473/2020

Altera o Ato nº 1.460, de 11 de março de 2020, que fixa o número de servidores ou empregados da administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios colocados à disposição da Câmara Municipal junto aos Gabinetes de Representação Partidária para a 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura.

CONSIDERANDO as disposições instituídas pelo § 2º do art. 5º da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 2º da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º do Ato nº 1.460, de 11 de março de 2020, quanto à aplicação das disposições do referido Ato às representações partidárias surgidas ou suprimidas ao longo da presente Sessão Legislativa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE;

Art. 1º O inciso IV do caput do art. 2º do Ato nº 1.460, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....
....."

IV – Bancadas do NOVO, CIDADANIA, MDB, PV, PSC, PTB, PODEMOS, PSOL, PATRIOTA e PSL: até 1 (um) servidor.

.....
....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 29 de maio de 2020.

PORTARIA 11217/20

EXONERANDO, a pedido, ANESIA CRISTINA DOS SANTOS, registro 231376, do cargo de Coordenador Especial de Gabinete, referência QPLCG-8, do 42º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11218/20

EXONERANDO, a pedido, ALEXANDRE NICASTRO DE MORAES, registro 231526, do cargo de Assessor Especial Legislativo, referência QPLCG-4, do 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11219/20

EXONERANDO, a pedido, BERNARD FERREIRA, registro 231565, do cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, do 28º Gabinete de Vereador, a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA 11220/20

NOMEANDO FELIPE MORRONE, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Legislativo, referência QPLCG-4, no 55º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11221/20

NOMEANDO ELIANE GOMES DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, no 28º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Bruno de Oliveira Prata – RF 11459 – Proc. 89/20

À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e com fundamento no art. 175, § 2º, da Lei 8989/79, DEFIRO o horário de estudante para Bruno de Oliveira Prata, RF 11.459, nos moldes do Decreto 58073/18.

VERBAS RESCISÓRIAS

George Marucci (filho da ex-servidora Líliliana Marucci – RF 100826) – Proc. 659/19

À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, DEFIRO o pagamento das verbas rescisórias apuradas em favor de George Marucci, filho da ex-servidora Líliliana Marucci, RF 100826, conforme alvará judicial juntado às fls. 10/10-verso, nos termos da Lei Federal 6858/1980, do Decreto 85845/1981 e da Decisão de Mesa (DOM de 26/04/2007), observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 02 DE JUNHO DE 2020 – TERÇA-FEIRA

14:00 – 15:00

Reunião com o Colégio de Líderes
Auditório Virtual (Sala Tiradentes - 8º Andar)
Secretaria Geral Parlamentar - SGP

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE

Port. 201/2020 – Promovendo o enquadramento de Daniel dos Santos, reg. TC 20.166, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 30.11.2019.

Port. 206/2020 – Fazendo cessar os efeitos da Port. 494/2016, que designou Inácio Daré, reg. TC 830, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Operacionais, FG-1, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.706/2008.

Port. 207/2020 - Designando Cristiane Simões Gonçalves, reg. TC 775, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Operacionais, FG-1, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.706/2008.

Port. 209/2020 – Promovendo o enquadramento de Adriano Pinheiro Bezerra de Menezes, reg. TC 20.290, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 21.5.2020.

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO

Port. 208/2020 - Designando Marcos Alexandre Timóteo da Costa, reg. TC 800, para substituir Ricardo Mendes Leal no cargo de Chefe da Unidade Técnica de Suporte ao Usuário, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 16.419/2016, sendo-lhe atribuída a FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "B", da referida Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 17.6.2020.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO

ADICIONAIS - DEFERIDO
e-TCM 6919/2020 – Iara Conceição Ciroli – 27,63%, a partir de 13.4.2018.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA(S) MÉDICA(S) CONCEDIDA(S) AO(S) SERVIDOR(ES), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 58.225/2018:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
20.242	DOUGLAS RODRIGUES DE O. FRANCO	11	01.06.2020

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

ROBERTO BRAGUIM

TC nº 020421/2019

Interessados: Ideorama Comunicação Eirelli EPP, Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Especial de Comunicação e Secretaria Municipal das Subprefeituras

Assunto: Representação – Concorrência Pública 02/SM-SUB/COGEL/2019 – SEI 6012.2019/0005976-4.

Destinatários: Exmos. Srs. Alexandre Modonezi de Andrade-Secretaria Municipal das Subprefeituras, Rubens Naman Rizek Junior-Secretaria do Governo Municipal e Marcus Vinicius Sinval-Secretaria Especial de Comunicação

À Unidade Técnica de Ofícios

I - Tal como já exposto em outras oportunidades, apresenta-se in casu questão preliminar, configurada na necessidade de ser esclarecida a existência ou não de sobreposição de objetos entre o versado na Concorrência nº 02/SM-SUB/COGEL/2019, ora em debate, e na Concorrência nº 001/PREF/SECOM/2018, do tipo técnica e preço, ambas destinadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação.

A esse respeito, os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal das Subprefeituras e pela Secretaria do Governo Municipal foram reputados como insuficientes pelas Áreas Técnicas deste Tribunal, notadamente em face da ausência de elementos que efetivamente demonstrassem a diferença entre os serviços pretendidos pelos dois Editais.

II - Ademais, se a Concorrência nº 01/PREF/SECOM/2018 tem por objeto a contratação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para subsidiar a PREF/SECOM no âmbito da Administração Pública Municipal, e sendo a Subsecretaria Municipal das Subprefeituras – juntamente com as Subprefeituras e as Autarquias - partes dessa mesma Administração Municipal, fato é que a mera negativa de sobreposição de objetos não se apresenta suficiente para aclarar a questão. Tampouco se apresenta eficaz a alegação de que o Edital da Concorrência nº 01/SGM/SECOM/2018 teria desconsiderado as necessidades específicas da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conclusão esta que não se extrai da leitura do referido Instrumento Convocatório.

III – Por outro lado, sabendo-se que a Concorrência nº 02/SM-SUB/COGEL/2019 encontra-se suspensa e que, com relação à Concorrência nº 01/SGM/SECOM/2018, a última publicação levada a efeito na imprensa oficial foi em 08/10/2019, dando notícia da classificação das propostas técnicas, com abertura do prazo recursal, importa indagar a forma pela qual os serviços de imprensa vêm sendo prestados no âmbito da Administração Municipal e, especificamente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, das 32 (trinta e duas) Subprefeituras e das 2 (duas) Autarquias que especifica.

IV – Assim, com cópia da manifestação exarada pela AJCE (peças 86 e 87), DETERMINO o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal das Subprefeituras, à Secretaria do Governo Municipal - SGM e à Secretaria Executiva de Comunicação – SECOM, nas pessoas de seus Secretários, para que, no prazo de 10 (dez) dias:

(a) efetivamente demonstrem a impossibilidade de contratação dos serviços pretendidos pela Concorrência nº 02/SM-SUB/COGEL/2019 por meio da nº 001/PREF/SECOM/2018, seja pela contraposição das cláusulas presentes nos instrumentos Convocatórios suscitados ou qualquer outro meio documental capaz de afastar sobreposição de objetos entre os Certames;

(b) informem a este Tribunal como os serviços vem sendo atualmente prestados no âmbito das Secretarias envolvidas.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

JOÃO ANTONIO

TC nº 06371/2020

Interessados: Antonio Donato Madormo e Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Representação – Alegações de que a Secretaria Municipal de Educação estaria suspendendo a execução de diversos ajustes, sob a aparente justificativa da ocorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Destinatário: Exmo. Sr. Bruno Caetano Raimundo-Secretaria Municipal de Educação

À Unidade Técnica de Ofícios

Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação encaminhando-se cópia do parecer da AJCE (peças nº 18 e 19), bem como dos documentos juntados às peças 8, 22 e 23 destes autos, para ciência e manifestação no prazo de 5 dias, devendo ser apresentado o Termo de Colaboração firmado com as entidades que executam o Programa MOVA, bem como as

determinações relacionadas à suspensão de sua execução, além de manifestação acerca das temáticas ventiladas na "solicitação" constante da Peça nº 8 e no plano de trabalho emergencial juntado à peça 23.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

JOÃO ANTONIO

Protocolo e-TCM 006461/2020

Assunto: Memorando C-V 009/20 – Avaliação dos impactos e questionamentos sobre as medidas adotadas pelo Poder Público na área de Mobilidade Urbana no combate à Covid-19

Referência: Ofício 265/2020 SMT.GAB.

Destinatários: Exmos. Srs. Edson Caram-Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e Levi dos Santos Oliveira-São Paulo Transporte S.A.

À Unidade Técnica de Ofícios,

Defiro o pedido de prazo suplementar de 15 (quinze) dias úteis. Oficie-se a Origem (Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte - doc. 10) preferencialmente por correio eletrônico, diante da necessidade de evitar o trânsito de pessoas durante o período de enfrentamento ao coronavírus.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

EDSON SIMÕES

TC 6.756/2020

Interessados: Eco & Sapore Fornecimento de Alimentos Ltda. e Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Assunto: Representação- Edital do Pregão Eletrônico 31/SMSU/2020 [Relatório Preliminar] – SEI 6029.2019/0000512-8.

Destinatário: Exmo. Sr. Celso Aparecido Monari-Secretaria Municipal de Segurança Urbana

À Unidade Técnica de Ofícios,

I - Considerando as conclusões da Subsecretaria de Fiscalização e Controle na análise da representação interposta por Eco & Sapore Fornecimento de Alimentos Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 31/2020, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada para o efetivo operacional do Comando de Bombeiros Metropolitanos, DETERMINO, com fundamento no artigo 101, incisos II e V do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a expedição de ofício urgente dirigido à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a fim de que:

a) Cientifique-se do Relatório Preliminar da Auditoria deste Tribunal de Contas na análise da Representação interposta em face do Pregão Eletrônico 31/2020 e da procedência quanto aos seguintes itens:

1- Os atestados de capacidade técnica não possuem quantitativos mínimos de refeições nem prazo de execução;

2- Não há informações no edital sobre a repetição de refeições e de sobremesas e sobre o inventário dos bens existentes nos locais de prestação dos serviços;

3- O edital exige o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019) a partir de 1 de maio de 2020;

4- A minuta do contrato veda a subcontratação do objeto;

e

5- O edital menciona a retenção do ISSQN, entretanto, o objeto licitado está sujeito à tributação pelo ICMS, por consequência, a dotação orçamentária está incorreta.

b) Manifeste-se, no prazo de 48 horas, acerca das conclusões alcançadas, considerando a sessão agendada para o dia 09.06.2020, informando no mesmo prazo as medidas adotadas para correção das irregularidades detectadas pelo Órgão Técnico.

II – Fazer seguir, acompanhando o requisitório, cópias programáticas da peça 14 do processo eletrônico, ficando desde já autorizado o acesso aos autos e obtenção de cópias pelo destinatário.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

JOÃO ANTONIO

TC nº 006874/2020

Interessados: Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS, Secretaria Municipal da Saúde e Vereador Paulo Batista dos Reis

Assunto: Representação – Contrato de Gestão 021/2016/SMS – Termo Aditivo 031/2020 – PA 2015-0.229.383-4 – SEI 6018.2020/0020290-1. Destinatário: Exmo. Sr. Vereador Paulo Batista dos Reis – PT Câmara Municipal de São Paulo

À Unidade Técnica de Ofícios,

Para informar ao Nobre Vereador que o assunto vem sendo tratado nos autos do TC 6675/2020, cujo objeto é análise dos Termos Aditivos/Reti-Ratificação - Contratação de leitos suplementares para enfrentamento da pandemia de COVID-19, com verificação da situação atual de execução do objeto aditado, incluindo: TA 31/20 ao Contrato de Gestão nº 21/16 (Leitos de Campanha Anhembi - IABAS), 30/20 ao Contrato de Gestão nº 08/15 (Leitos de Campanha Anhembi - SPDM) e 28/20 ao Contrato de Gestão nº 01/14 (Leitos de isolamento domiciliar na UBS Vera Poty para as aldeias indígenas Tenonde Porã e Krukutu - ASF), dentre outros.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

EDSON SIMÕES

Protocolo nº 7008/2020

Assunto: Contrato de execução das obras emergenciais na Favela Xambores, no âmbito do Programa Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga.

Referência: Requerimento - Protocolo 007008/2020 - Construtora OAS Ltda.

Destinatário: Ilmo. Sr. Gustavo Marinho de Carvalho-OAB/SP 246.900

À vista da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 59.283, de 16.03.2020, com amparo nos artigos 1º e 2º da Portaria 147/2020, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, INDEFIRO os seguintes pedidos formulados no requerimento em referência:

1 – vista e cópia dos autos do TC 243/2001, por tratar-se de processo físico, cuja tramitação está suspensa, salvo eventual medida de urgência.

2 - devolução do prazo recursal, computado em dobro neste feito, em razão de haver iniciado sua contagem antes da suspensão dos prazos processuais - 18.03.2020, que permanecem suspensos, conforme disposto na Portaria nº 203/2020, deste Tribunal de Contas, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 30.05.2020.